



**Município de
Sete Barras**

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano V | Edição nº 669

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sete Barras, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGA a ADJUDICAÇÃO proferida pelo pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 025/2025 - Processo Administrativo nº 748/2025, que objetiva A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Seguro Veicular para toda a Frota da Prefeitura Municipal de Sete Barras, na seguinte conformidade: item 01 à empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Fica a empresa convocada para comparecer ao Departamento de Compras e Licitações para a assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

.....



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

**Câmara Municipal de Sete Barras**

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP- 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
administrativo@camarasetebarras.sp.gov.br
Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br
Pabx: (13) 3872-2403/2404

"OURO VERDE DO VALE"**PORTARIA Nº. 006/2026**

"Autoriza adiantamento de numerário, em caráter excepcional, para cobrir despesas de viagem de vereadores à Brasília/DF, visando a busca de recursos e reuniões institucionais, e dá outras providências."

ANDREW RAPHAEL DE LARA MORAIS, Presidente da Câmara Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelos vereadores: Aguinaldo Jorge da Silva, Andrew Raphael de Lara Morais, Fabiana Ferreira de Oliveira Faria, Felipe Gonçalves da Silva, Valnéia Alvarenga e Walter Rocha Lira, processo nº 014/2026;

CONSIDERANDO a urgência e a natureza das despesas de pequeno vulto (transporte urbano, alimentação e Hospedagem) que não podem aguardar o processo normal de aplicação;

RESOLVE

Artigo 1.º - O regime de adiantamento previsto na Lei nº 1823/2015, de 07 de outubro de 2015, será regido em caráter excepcional, para cobrir despesas de viagem de vereadores à Brasília/DF, visando a busca de recursos e reuniões institucionais, nos termos da presente Portaria.

Artigo 2.º - Para fins do disposto nesta Portaria, o regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedido de empenho registrado na dotação orçamentária própria, com a finalidade de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de realização.

Artigo 3.º - Para atendimento ao disposto no artigo 5.º da Lei n.º 1823/2015, de 07 de outubro de 2015, fica fixado em R\$ 14.600,00 (quatorze Mil e seiscentos Reais) o valor excepcional e total, destinado ao Regime de Adiantamento da Câmara Municipal de Sete Barras, exclusivamente para esta viagem à Brasília.

Artigo 4.º - Fica fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa, exceto o Motorista que fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais), o valor a ser destinado como adiantamento de viagem por dia, comprometendo-se todos a atender os requisitos contidos na presente Portaria.

Artigo 5.º - Para efeitos do inciso I do artigo 5º da Lei n.º 1823/2015:

I - entende-se por reparo emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

Mesa Diretora (2025/2026)

Andrew Raphael de Lara Morais
Presidente da Câmara

Aguinaldo Jorge da Silva
Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva
1.º Secretário

Fabiana Ferreira de Oliveira Faria
2.º Secretária

Demais Vereadores:

Edimilson Ramos Kabata

Lucas Ranielle de França Amaral

Maria de Lima Maia

Valnéia Alvarenga

Walter Rocha Lira



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
- Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP- 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
administrativo@camarasetebarras.sp.gov.br
Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br
Pabx: (13) 3872-2403/2404

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2025/2026)

Andrew Raphael de Lara Morais
Presidente da Câmara
Aguinaldo Jorge da Silva
Vice-Presidente
Felipe Gonçalves da Silva
1.º Secretário
Fabiana Ferreira de Oliveira Faria
2.º Secretária
Demais Vereadores:
Edimilson Ramos Kabata
Lucas Ranielle de França Amaral
Lucia Maria de Lima Maia
Valnéia Alvarenga
Walter Rocha Lira

II – poderão ser custeadas despesas com combustível, apenas em veículos da frota da Câmara Municipal de Sete Barras, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada e que o veículo oficial inicie a viagem com o tanque cheio de combustível, abastecido em posto contratado, devendo a nota fiscal indicar, além da Razão Social e CNPJ da Câmara Municipal de Sete Barras, da quantidade de combustível, a placa do veículo e sua quilometragem;

Artigo 6.º - Para efeitos do inciso II do artigo 5º da Lei n.º 1823/2015, o adiantamento de viagem será concedido ao Motorista e Vereadores, mediante apresentação de requerimento à Presidência, assim definido:

- a) O Requerimento de adiantamento deverá ser protocolado, constando: Data da Viagem, Município e local/órgão de destino, descrição do serviço a ser executado que justifique o uso do adiantamento, com informações do assunto a ser tratado, termo de ciência e aceitação dos termos da presente Portaria, data e assinatura dos requerentes;
- b) Em caso de deferimento pela Presidência, deverão os requerentes, individualmente, assinarem e retirarem o valor da diária junto ao servidor responsável pelo regime de adiantamento;
- c) Havendo utilização do veículo oficial, deverá o Motorista também realizar o procedimento da alínea anterior;
- d) Após o retorno da viagem, fica concedido prazo de 5 (cinco) dias, a iniciar em dia útil, para que sejam apresentados os comprovantes de despesa, o saldo não utilizado, se houver;
- e) No mesmo prazo da alínea anterior, deverá o Vereador apresentar documentos que comprovem a viagem realizada, com apresentação por escrito das reivindicações devidamente protocoladas, ou mesmo declaração de que esteve presente ao local de destino, com indicação do assunto tratado, não sendo aceito termos genéricos tais como "de interesse do município", e em ambos os documentos, preferencialmente, com assinatura da pessoa visitada, afim de que referidos documentos sejam utilizados para comprovar sua visita ao local bem como a real necessidade da viagem.
- f) Serão aceitos os seguintes comprovantes de despesa: Nota Fiscal, Cupom Fiscal e Recibo;
- g) Somente serão aceitos Recibos como comprovantes das seguintes despesas: ônibus, táxi, metrô, pedágio e estacionamento;
- h) Os comprovantes de pagamento de pedágio serão aceitos nos termos em que forem emitidos pelas empresas exploradoras do serviço, sendo suficientes o valor, a data e horário da passagem pelo pedágio.
- i) As despesas com veículo tais como: pedágio, combustível, manutenção emergencial e estacionamento, somente poderão ser realizadas para o veículo oficial;
- j) Os comprovantes de despesa deverão estar devidamente preenchidos com os dados da Câmara Municipal de Sete Barras, sem rasuradas ou



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP- 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
administrativo@camarasetebarras.sp.gov.br
Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br
Pabx: (13) 3872-2403/2404

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2025/2026)

Andrew Raphael de Lara Morais
Presidente da Câmara
Aguinaldo Jorge da Silva
Vice-Presidente
Felipe Gonçalves da Silva
1.º Secretário
Fabiana Ferreira de Oliveira Faria
2.º Secretária

Demais Vereadores:

Edimilson Ramos Kabata
Lucas Ranielle de França Amaral
Lucia Maria de Lima Maia
Valnéia Alvarenga
Walter Rocha Lira

- rasgados e terão as seguintes informações: data de emissão; Razão Social; número de CNPJ; endereço completo; especificação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação; os valores, unitário e total da operação; as retenções de impostos obrigatórias por lei.
- k) Não serão aceitos comprovantes de despesas assim definidos: com rasuras; adulterações; ilegível; 2ª via; não identificação do objeto; rasgadas e coladas; faltando pedaço; com descrições genéricas (ex.: Despesas Diversas, Despesas, Alimentação); recibos de quaisquer estabelecimentos comerciais obrigados a emissão de Nota Fiscal eletrônica; Nota de Caixa ou Controle de estabelecimentos comerciais; Nota Fiscal Simplificada (sem identificação da Câmara Municipal – razão social, endereço, CNPJ etc.); Cupom Fiscal sem a identificação completa da empresa, da Câmara Municipal e dos materiais ou serviços adquiridos; com inclusão de taxa de serviço "gorjetas"; ou que se refiram a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido;
- l) Serão consideradas despesas impróprias, as seguintes aquisições: Bebidas Alcoólicas, Bebidas Tônicas, Doces/Guloseimas, Chocolates, Presentes, Flores, Balas, Chicletes, Gelos, Sorvetes, Cigarros e/ou semelhantes, revistas, jornais, etc.
- m) Ao Motorista, assim qualificado, quando no uso do veículo oficial, fica destinado um valor de adiantamento diferenciado, sendo destinado ao custeio de despesa com o veículo oficial, tais como: estacionamentos, pedágio, combustível e manutenção emergencial, nos termos desta Portaria;
- n) No ato da prestação de contas do adiantamento de viagem, em todos os comprovantes de despesa, o Vereador e/ou Servidor dará recebimento do material ou da prestação do serviço;
- o) Não serão aceitas prestação de contas de adiantamento de viagens de modo parcial;
- p) A prestação de contas do adiantamento de viagem deverá ser apresentada individualmente e, em hipótese alguma, poderão ser apresentados comprovantes de despesa que ultrapassem o valor destinado individualmente, sob pena do comprovante excedente não ser aceito pela Câmara Municipal e o valor residual não apresentado ser descontado na folha de pagamento seguinte.
- q) Vencido o prazo constante nas alíneas "d" e "e" sem a devida prestação de contas do adiantamento de viagem ou de documentos que comprovem a viagem realizada, deverá o setor responsável efetuar lançamento de desconto em folha de pagamento subsequente, a título de restituição, do valor concedido para adiantamento de viagem bem como, em valor proporcional ao número passageiros, da despesa com horas adicionais do Motorista e do combustível utilizado;



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP- 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
administrativo@camarasetebarras.sp.gov.br
Pabx: (13) 3872-2403/2404 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2025/2026)

Andrew Raphael de Lara Morais
Presidente da Câmara
Aguinaldo Jorge da Silva
Vice-Presidente
Felipe Gonçalves da Silva
1.º Secretário
Fabiana Ferreira de Oliveira Faria
2.ª Secretária
Demais Vereadores:
Edimilson Ramos Kabata
Lucas Ranielle de França Amaral
Lucia Maria de Lima Maia
Valnéia Alvarenga
Walter Rocha Lira

- r) Uma vez apresentada a prestação de contas do adiantamento de viagem, deverá o servidor responsável pelo regime de adiantamento analisar os comprovantes apresentados e, identificando possíveis irregularidades, dará ciência à Diretoria Geral;
- s) A Diretoria Geral cabe analisar as possíveis irregularidades apontadas, realizando pesquisas se necessário, e despachar pela aceitação dos comprovantes de despesas ou pela sua rejeição;
- t) Se a Diretoria Geral rejeitar algum comprovante de despesa, determinará o lançamento do valor do comprovante como desconto na folha de pagamento subsequente a título de restituição do valor;

Artigo 7.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 8.º - A presente Portaria entra em vigor nesta data e tem validade até a finalização das respectivas prestações de conta.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Sete Barras, aos 16 de março de 2026.



ANDREW RAPHAEL DE LARA MORAIS
Presidente da Câmara

